



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/185

12/2016

Data 04/04/2016 Fls 54

Rubrica ORB 17.4435604

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

---

**Processo nº:** E-12/003/185/2016  
**Autuação:** 04/04/2016  
**Concessionária:** CEG RIO  
**Assunto:** ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP, A PARTIR DE 01/05/2016.  
**Sessão Regulatória:** 28 de Abril de 2016

---

### RELATÓRIO

O processo em análise foi iniciado tendo em vista o envio de correspondência da Concessionária CEG RIO informando acerca da "(...) atualização de tarifas de gás a todos os clientes", a ser praticada a partir de 01/05/2016, "visando cobrir os seguintes impactos:

1. *Variação do custo de aquisição total do GLP residencial e industrial, utilizando como referência o custo de aquisição de GLP da CEG.*

2. *Variação de -7,93% do custo de aquisição do gás natural, conforme correspondências Petrobrás GE-MC/VGN/VGN-II - 006/2016 de 24/Mar/16, a Petrobras, apresenta a memória de cálculo do preço médio Ponderado para o trimestre de mai/16 à jul/16, em anexo.*

*Lembramos ainda que, conforme Deliberação AGENERSA 298/2008, o repasse do custo de aquisição de gás para as tarifas de gás natural é realizado através do custo alocado."*

Avisa a CEG, ainda, que a publicação da atualização das tarifas foi realizada em 30/03/16 nos jornais<sup>1</sup> "JORNAL DO COMMERCIO" e "O Dia".

---

<sup>1</sup> Fls 08/09 - Cópias das publicações dos jornais supracitados.



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/185, 2016

Data 04/04/2016, fls. 55

Rubrica: ORB 117:44395604

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Através do Parecer Técnico nº 040/2016<sup>2</sup>, a CAPET assim conclui: "*Esta CAPET procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG-Rio para o Gás Natural e GLP, no anexo, e os resultados alcançados estão em conformidade com aqueles informados pela Delegatária*", conforme tabela em anexo.

À fl. 36 consta o Parecer jurídico, no qual a Procuradoria, em suma, corrobora com o entendimento da CAPET, manifesta-se no sentido de "(...) *aprovação dos cálculos apresentados (...)*", e opina pelo prosseguimento normal do administrativo, "(...) *pois está de acordo com os preceitos estabelecidos no instrumento concessivo e na legislação em vigor.*"

Recebidos os autos neste Gabinete em 15/04/2016 em razão da sua distribuição à minha relatoria<sup>3</sup>, minha assessoria instou a Concessionária a apresentar Razões Finais<sup>4</sup>.

É o relatório.

**Roosevelt Brasil Fonseca**  
Conselheiro - Relator

<sup>2</sup> Fls. 31/35.

<sup>3</sup> Por meio da Resolução do Conselho-Diretor nº 534/2016.

<sup>4</sup> OFÍCIO AGENERSA CODIR/RB Nº 30/2016.



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/185

Data 04/04/2016

Rubrica 17.44395604

12016  
56

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

TARIFAS CEG-RIO											
Data Vigência	03/08 /15	01/09 /15	01/10 /15	01/11 /15	01/12 /15	01/01 /16	01/02 /16	01/03 /16	01/04 /16	01/05 /16	
Custo do Gás Residencial / Comercial	0,641 91	0,641 91	0,641 91	0,623 31	0,623 31	0,623 31	0,565 91	0,565 91	0,565 91	0,502 71	
Custo do Gás Industrial	0,878 56	0,878 56	0,878 56	0,860 07	0,860 07	0,860 83	0,802 86	0,802 86	0,802 86	0,740 26	
Custo do Gás Vidreiro	0,786 11	0,786 11	0,786 11	0,769 54	0,769 54	0,770 19	0,718 55	0,718 55	0,718 55	0,662 00	
Custo do Gás Demais	0,873 45	0,873 45	0,873 45	0,855 04*	0,855 04	0,855 77	0,798 39	0,798 39	0,798 39	0,735 55	
Custo GLP Residencial	2,501 20	2,506 79	2,607 28	2,535 85	2,847 85	3,214 29	3,234 62	3,337 64	3,375 18	3,387 13	
Custo GLP Industrial	2,501 20	2,506 79	2,607 28	2,535 85	2,847 85	3,214 29	3,234 62	3,337 64	3,375 18	3,387 13	
Fator Impostos + Taxa Regulação	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	
Fator Impostos Salineiro e Barrilhista + Taxa Regulação	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	
Fator Impostos GLP Residencial + Taxa Regulação	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	
Fator Impostos GLP Industrial + Taxa Regulação	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	
Variação IGP-M						-10,69 %					
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	
		R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	
<b>GÁS NATURAL</b>											
Residencial	0 - 7	2,981 3			2,957 6		3,188 7	3,115 4			3,034 7
	8 - 23	3,843 8			3,820 1		4,143 4	4,070 1			3,989 4
	24 - 83	4,633 5			4,609 8		5,017 6	4,944 3			4,863 6
	acima de 83	5,190 1			5,166 4		5,633 7	5,560 4			5,479 7
Residencial MCMV	0 - 7	2,202 1			2,178 4		2,326 2	2,252 9			2,172 2
	8 - 23	2,306 3			2,282 6		2,441 6	2,368 3			2,287 6
	24 - 83	4,633 5			4,609 8		5,017 6	4,944 3			4,863 6
	acima de 83	5,190 1			5,166 4		5,633 7	5,560 4			5,479 7
Comercial e Outros	0 - 200	2,519 5			2,495 8		2,677 6	2,604 3			2,523 6
	201 - 500	2,487			2,463		2,642	2,569			2,488



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/185

12016

Data 04 04 2016 FLS. 57

Rubrica 000 10.443A5604

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

		6		9		3	0		3
	501 -	1,995		1,971		2,097	2,024		1,943
	2.000	3		6		3	0		3
	2001 -	1,942		1,919		2,039	1,965		1,885
	20.000	8		1		2	9		2
	20.001 -	1,897		1,873		1,988	1,915		1,834
	50.000	1		4		6	3		6
	acima de	1,851		1,827		1,938	1,864		1,784
	50.000	4		7		0	7		0
Industrial	0 - 200	2,067		2,043		2,145	2,071		1,991
		1		5		6	6		7
	201 -	2,004		1,980		2,075	2,001		1,921
	2.000	0		4		7	7		8
	2.001 -	1,966		1,942		2,033	1,959		1,880
	10.000	2		6		9	9		0
	10.001 -	1,704		1,681		1,744	1,670		1,590
	50.000	8		2		6	6		7
	50.001 -	1,591		1,568		1,619	1,545		1,465
	100.000	8		2		5	5		6
100.001 -	1,470		1,447		1,485	1,411		1,331	
300.000	9		3		7	7		8	
300.001 -	1,327		1,304		1,327	1,253		1,173	
600.000	8		2		3	3		4	
600.001 -	1,323		1,300		1,322	1,248		1,169	
1.500.000	9		3		9	9		0	
1.500.001	1,313		1,289		1,311	1,237		1,157	
3.000.000	4		8		3	3		4	
acima de	1,278		1,254		1,272	1,198		1,118	
3.000.000	3		7		5	5		6	
Vidreiro	0 - 200	1,949		1,928		2,030	1,964		1,892
		3		2		2	3		1
	201 -	1,886		1,865		1,960	1,894		1,822
	2.000	1		0		2	3		1
	2.001 -	1,848		1,827		1,918	1,852		1,780
	10.000	3		2		4	5		3
	10.001 -	1,587		1,565		1,629	1,563		1,491
	50.000	0		9		1	2		0
	50.001 -	1,473		1,452		1,504	1,438		1,365
	100.000	9		8		0	1		9
100.001 -	1,353		1,331		1,370	1,304		1,232	
300.000	0		9		1	2		0	
300.001 -	1,210		1,188		1,211	1,145		1,073	
600.000	0		9		8	9		7	
600.001 -	1,206		1,184		1,207	1,141		1,069	
1.500.000	0		9		4	5		3	
1.500.001	1,195		1,174		1,195	1,130		1,057	
3.000.000	6		5		9	0		8	
acima de	1,160		1,139		1,156	1,091		1,018	
3.000.000	4		3		9	0		8	
Climatização	0 - 200	2,720		2,696		2,869	2,796		2,716
		3		8		4	2		0
	201 -	1,834		1,810		1,888	1,815		1,735
	5.000	4		9		8	6		4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	5.001 - 20.000	1,694 7			1,671 2		1,734 1	1,660 9			1,580 7
	20.001 - 70.000	1,502 8			1,479 3		1,521 7	1,448 5			1,368 3
	70.001 - 120.000	1,427 7			1,404 2		1,438 6	1,365 4			1,285 2
	120.001 - 300.000	1,347 3			1,323 8		1,349 6	1,276 4			1,196 2
	300.001 - 600.000	1,252 1			1,228 6		1,244 2	1,171 0			1,090 8
	600.001 - 1.500.000	1,249 6			1,226 1		1,241 5	1,168 3			1,088 1
	acima de 1.500.000	1,242 6			1,219 1		1,233 7	1,160 5			1,080 3
Cogeração	0 - 200	2,009 6			1,986 1		2,082 7	2,009 5			1,929 3
	201 - 5.000	1,945 7			1,922 2		2,012 0	1,938 8			1,858 6
	5.001 - 20.000	1,396 0			1,372 5		1,403 5	1,330 3			1,250 1
	20.001 - 70.000	1,282 2			1,258 7		1,277 5	1,204 3			1,124 1
	70.001 - 120.000	1,295 4			1,271 9		1,292 2	1,219 0			1,138 8
	120.001 - 300.000	1,294 8			1,271 3		1,291 5	1,218 3			1,138 1
	300.001 - 600.000	1,294 1			1,270 6		1,290 7	1,217 5			1,137 3
	600.001 - 1.500.000	1,293 8			1,270 3		1,290 4	1,217 2			1,137 0
	acima de 1.500.000	1,235 0			1,211 5		1,225 3	1,152 1			1,071 9
	Geração Distribuída	0 - 200	2,784 3			2,760 8		2,940 2	2,867 0		
201 - 5.000		1,852 2			1,828 7		1,908 5	1,835 3			1,755 1
5.001 - 20.000		1,681 7			1,658 2		1,719 7	1,646 5			1,566 3
20.001 - 70.000		1,463 4			1,439 9		1,478 1	1,404 9			1,324 7
70.001 - 120.000		1,377 3			1,353 8		1,382 8	1,309 6			1,229 4
120.001 - 300.000		1,370 9			1,347 4		1,375 7	1,302 5			1,222 3
300.001 - 600.000		1,343 6			1,320 1		1,345 5	1,272 3			1,192 1
600.001 - 1.500.000		1,339 4			1,315 9		1,340 9	1,267 7			1,187 5
acima de 1.500.000		1,327 8			1,304 3		1,328 0	1,254 8			1,174 6
GNV		faixa única	1,286 1			1,262 6		1,281 9	1,208 7		
GNV Transporte Público	faixa única	1,286 1			1,262 6		1,281 9	1,208 7			1,128 5



Petroquímico	faixa única	1,144 5			1,121 0		1,125 1	1,051 9			0,971 7
Ceramista	0 - 200	1,477 7			1,454 2		1,493 9	1,420 7			1,340 5
	201 - 2.000	1,277 4			1,253 9		1,272 2	1,199 0			1,118 8
	2.001 - 10.000	1,245 8			1,222 3		1,237 2	1,164 0			1,083 8
	10.001 - 50.000	1,202 3			1,178 8		1,189 1	1,115 9			1,035 7
	50.001 - 100.000	1,185 4			1,161 9		1,170 4	1,097 2			1,017 0
	acima de 100.000	1,167 1			1,143 6		1,150 1	1,076 9			0,996 7
Salineira	0 - 200	2,621 9			2,601 5		2,779 2	2,715 7			2,646 1
	201 - 2.000	1,708 9			1,688 5		1,768 6	1,705 1			1,635 5
	2.001 - 10.000	1,565 0			1,544 6		1,609 3	1,545 8			1,476 2
	10.001 - 50.000	1,366 9			1,346 5		1,390 0	1,326 5			1,256 9
	50.001 - 100.000	1,289 5			1,269 1		1,304 4	1,240 9			1,171 3
	100.001 - 300.000	1,206 7			1,186 3		1,212 7	1,149 2			1,079 6
	300.001 - 600.000	1,108 8			1,088 4		1,104 3	1,040 8			0,971 2
	600.001 - 1.500.000	1,106 1			1,085 7		1,101 3	1,037 8			0,968 2
	1.500.001 - 3.000.000	1,099 1			1,078 7		1,093 6	1,030 1			0,960 5
	acima de 3.000.000	1,075 0			1,054 6		1,066 9	1,003 4			0,933 8
Barrilhista	0 - 200	1,176 9			1,156 5		1,179 7	1,116 2			1,046 6
	201 - 2.000	1,100 2			1,079 8		1,094 8	1,031 3			0,961 7
	2.001 - 10.000	1,088 4			1,068 0		1,081 8	1,018 3			0,948 7
	10.001 - 50.000	1,071 6			1,051 2		1,063 2	0,999 7			0,930 1
	50.001 - 100.000	1,065 2			1,044 8		1,056 1	0,992 6			0,923 0
	100.001 - 300.000	1,058 2			1,037 8		1,048 3	0,984 8			0,915 2
	300.001 - 600.000	1,050 0			1,029 6		1,039 3	0,975 8			0,906 2
	600.001 - 1.500.000	1,049 8			1,029 4		1,039 0	0,975 5			0,905 9
	1.500.001 - 3.000.000	1,049 1			1,028 7		1,038 3	0,974 8			0,905 2
	acima de 3.000.000	1,047			1,026		1,035	0,972			0,902



	3.000.000	0			6		9	4			8
	$T = \left[ \frac{30,582}{(c+40)^{2,8}} + 0,278 \right] * \frac{R}{26,81} * IGP-M_n + CG$ <p><b>Onde:</b>  T = Tarifa  c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais  R = Fator redutor cujo valor máximo é 1  IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior  IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745  CG = Preço de compra do GN determinado em função dos contratos de compra específicos para cada usina</p>										
<b>GLP</b>											
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	4,018 8	4,024 4	4,125 4	4,053 6	4,367 2	4,896 4	4,916 8	5,020 3	5,058 0	5,070 0
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	3,899 0	3,904 6	4,005 6	3,933 8	4,247 4	4,763 8	4,784 2	4,887 7	4,925 4	4,937 4
<b>Notas:</b> - A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. - As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.											
<b>CONSUMIDOR LIVRE</b>											
Tipo de Gás/Consumidor - Margem Limite											
<b>TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR</b>	<b>Faixa de Consumo</b> m³ / mês	<b>Marg em Limit e R\$ / m³</b>	<b>Marg em Limit e R\$ / m³</b>	<b>Marg em Limit e R\$ / m³</b>	<b>Marg em Limit e R\$ / m³</b>	<b>Marg em Limit e R\$ / m³</b>	<b>Marg em Limit e R\$ / m³</b>	<b>Marg em Limit e R\$ / m³</b>	<b>Marg em Limit e R\$ / m³</b>	<b>Marg em Limit e R\$ / m³</b>	<b>Marg em Limit e R\$ / m³</b>
<b>GÁS NATURAL</b>											
Industrial	0 - 200	0,741 2			0,741 2		0,820 5	0,820 5			0,820 5
	201 - 2.000	0,691 8			0,691 8		0,765 8	0,765 8			0,765 8
	2.001 - 10.000	0,662 2			0,662 2		0,732 9	0,732 9			0,732 9
	10.001 - 50.000	0,457 3			0,457 3		0,506 2	0,506 2			0,506 2
	50.001 - 100.000	0,368 8			0,368 8		0,408 2	0,408 2			0,408 2
	100.001 -	0,274			0,274		0,303	0,303			0,303



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/185

Data 04/04/2016 Fls. 61

Rubrica 17:44395604

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	300.000	0			0		3	3			3
	300.001 - 600.000	0,161 9			0,161 9		0,179 2	0,179 2			0,179 2
	600.001 - 1.500.000	0,158 9			0,158 9		0,175 9	0,175 9			0,175 9
	1.500.001 - 3.000.000	0,150 7			0,150 7		0,166 8	0,166 8			0,166 8
	acima de 3.000.000	0,123 1			0,123 1		0,136 3	0,136 3			0,136 3
Petroquímico	faixa única	0,023 4			0,023 4		0,025 9	0,025 9			0,025 9
Salineira	0 - 200	1,494 1			1,494 1		1,653 8	1,653 8			1,653 8
	201 - 2.000	0,669 6			0,669 6		0,741 2	0,741 2			0,741 2
	2.001 - 10.000	0,539 7			0,539 7		0,597 4	0,597 4			0,597 4
	10.001 - 50.000	0,360 8			0,360 8		0,399 4	0,399 4			0,399 4
	50.001 - 100.000	0,290 9			0,290 9		0,322 0	0,322 0			0,322 0
	100.001 - 300.000	0,216 2			0,216 2		0,239 4	0,239 4			0,239 4
	300.001 - 600.000	0,127 7			0,127 7		0,141 4	0,141 4			0,141 4
	600.001 - 1.500.000	0,125 3			0,125 3		0,138 7	0,138 7			0,138 7
	1.500.001 - 3.000.000	0,119 0			0,119 0		0,131 8	0,131 8			0,131 8
	acima de 3.000.000	0,097 2			0,097 2		0,107 6	0,107 6			0,107 6
	Barrilhista	0 - 200	0,189 3			0,189 3		0,209 5	0,209 5		
201 - 2.000		0,120 0			0,120 0		0,132 9	0,132 9			0,132 9
2.001 - 10.000		0,109 3			0,109 3		0,120 9	0,120 9			0,120 9
10.001 - 50.000		0,094 1			0,094 1		0,104 2	0,104 2			0,104 2
50.001 - 100.000		0,088 4			0,088 4		0,097 8	0,097 8			0,097 8
100.001 - 300.000		0,082 1			0,082 1		0,090 9	0,090 9			0,090 9
300.001 - 600.000		0,074 7			0,074 7		0,082 7	0,082 7			0,082 7
600.001 - 1.500.000		0,074 5			0,074 5		0,082 4	0,082 4			0,082 4
1.500.001 - 3.000.000		0,073 8			0,073 8		0,081 7	0,081 7			0,081 7
acima de 3.000.000		0,072 0			0,072 0		0,079 7	0,079 7			0,079 7
Termelétricas		T = [( 30.582 + 0,278) * R * IGP-M <sub>n</sub> ]									





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	$(c+40)^{2,8}$ 26,81 IGP-M <sub>0</sub> <b>Onde:</b> T = Tarifa c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m <sup>3</sup> , com 6 casas decimais R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745				
<b>Notas:</b> - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m <sup>3</sup> , pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. - As margens são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.					

*ORB*



---

<b>Processo nº:</b>	<b>E-12/003/185/2016</b>
<b>Autuação:</b>	<b>04/04/2016</b>
<b>Concessionária:</b>	<b>CEG RIO</b>
<b>Assunto:</b>	<b>ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP, A PARTIR DE 01/05/2016.</b>
<b>Sessão Regulatória:</b>	<b>28 de Abril de 2016</b>

---

### VOTO

Trata-se de processo aberto em razão da comunicação da Concessionária CEG RIO comunica que a partir de 01/05/2016 estará praticando os novos valores tarifários relacionados ao Gás Natural e GLP, conforme indicados nos anexos por ela juntados.<sup>1</sup>

Em observância ao Relatório expositor de todo o constante no feito e:

1) Diante do pronunciamento da Procuradoria da AGENERSA, que considerou aprovados os cálculos apresentados pois "(...) pois está de acordo com os preceitos estabelecidos no instrumento concessivo e na legislação em vigor.";

2) Levando-se em conta a opinião favorável da CAPET no sentido de aprovar a atualização tarifária para o Gás Natural e GLP, sem divergências com os valores apresentados pela Delegatária, para vigorar a partir de 01/05/2016;

3) Considerando que a Concessionária CEG RIO, consoante comprovam as publicações dos jornais ("clipping") "JORNAL DO COMMERCIO" e "O Dia" juntadas às fls. 08/09, cientificou os usuários, nos termos do §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, com antecedência de 30 (trinta) dias, a fim de comunicá-los acerca da atualização tarifária;

---

<sup>1</sup> Fls. 08/10.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/185

1.2016

Data 04/04/2016

Fs.

64

Rubrica ORB

17:44395604

4) Verificando-se que à fl. 40 consta a cópia do Ofício AGENERSA/PRESI/SECEX nº 32/2016 endereçado ao Exmº. Sr. Presidente da ALERJ, o qual, conforme certificou a SECEX, foi devidamente entregue, e, por isso, está atendido o disposto na Lei 5.619/2009, proponho ao Conselho - Diretor:

Art. 1º - Aprovar a atualização das tarifas de Gás Natural e GLP da CEG RIO, com vigência a partir de 01/05/2016, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme Tabela em anexo.

Assim voto.

**Roosevelt Brasil Fonseca**  
Conselheiro - Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

TARIFAS CEG-RIO											
Data Vigência	03/08 /15	01/09 /15	01/10 /15	01/11 /15	01/12 /15	01/01 /16	01/02 /16	01/03 /16	01/04 /16	01/05 /16	
Custo do Gás Residencial / Comercial	0,641 91	0,641 91	0,641 91	0,623 31	0,623 31	0,623 31	0,565 91	0,565 91	0,565 91	0,502 71	
Custo do Gás Industrial	0,878 56	0,878 56	0,878 56	0,860 07	0,860 07	0,860 83	0,802 86	0,802 86	0,802 86	0,740 26	
Custo do Gás Vidreiro	0,786 11	0,786 11	0,786 11	0,769 54	0,769 54	0,770 19	0,718 55	0,718 55	0,718 55	0,662 00	
Custo do Gás Demais	0,873 45	0,873 45	0,873 45	0,855 04	0,855 04	0,855 77	0,798 39	0,798 39	0,798 39	0,735 55	
Custo GLP Residencial	2,501 20	2,506 79	2,607 28	2,535 85	2,847 85	3,214 29	3,234 62	3,337 64	3,375 18	3,387 13	
Custo GLP Industrial	2,501 20	2,506 79	2,607 28	2,535 85	2,847 85	3,214 29	3,234 62	3,337 64	3,375 18	3,387 13	
Fator Impostos + Taxa-Regulação	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	
Fator Impostos Salineiro e Barrilhista + Taxa Regulação	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	
Fator Impostos GLP Residencial + Taxa Regulação	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	
Fator Impostos GLP Industrial + Taxa Regulação	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	
Variação IGP-M						10,69 %					
TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e	Tarifa Limit e
		R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
<b>GÁS NATURAL</b>											
Residencial	0 - 7	2,981 3			2,957 6		3,188 7	3,115 4			3,034 7
	8 - 23	3,843 8			3,820 1		4,143 4	4,070 1			3,989 4
	24 - 83	4,633 5			4,609 8		5,017 6	4,944 3			4,863 6
	acima de 83	5,190 1			5,166 4		5,633 7	5,560 4			5,479 7
Residencial MCMV	0 - 7	2,202 1			2,178 4		2,326 2	2,252 9			2,172 2
	8 - 23	2,306 3			2,282 6		2,441 6	2,368 3			2,287 6
	24 - 83	4,633 5			4,609 8		5,017 6	4,944 3			4,863 6
	acima de 83	5,190 1			5,166 4		5,633 7	5,560 4			5,479 7
Comercial e Outros	0 - 200	2,519 5			2,495 8		2,677 6	2,604 3			2,523 6



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/185 1.2016

Data 04/04/2016 13.66

Rubrica: 17144395604

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	201 - 500	2,487 6			2,463 9		2,642 3	2,569 0			2,488 3
	501 - 2.000	1,995 3			1,971 6		2,097 3	2,024 0			1,943 3
	2001 - 20.000	1,942 8			1,919 1		2,039 2	1,965 9			1,885 2
	20.001 - 50.000	1,897 1			1,873 4		1,988 6	1,915 3			1,834 6
	acima de 50.000	1,851 4			1,827 7		1,938 0	1,864 7			1,784 0
Industrial	0 - 200	2,067 1			2,043 5		2,145 6	2,071 6			1,991 7
	201 - 2.000	2,004 0			1,980 4		2,075 7	2,001 7			1,921 8
	2.001 - 10.000	1,966 2			1,942 6		2,033 9	1,959 9			1,880 0
	10.001 - 50.000	1,704 8			1,681 2		1,744 6	1,670 6			1,590 7
	50.001 - 100.000	1,591 8			1,568 2		1,619 5	1,545 5			1,465 6
	100.001 - 300.000	1,470 9			1,447 3		1,485 7	1,411 7			1,331 8
	300.001 - 600.000	1,327 8			1,304 2		1,327 3	1,253 3			1,173 4
	600.001 - 1.500.000	1,323 9			1,300 3		1,322 9	1,248 9			1,169 0
	1.500.001 - 3.000.000	1,313 4			1,289 8		1,311 3	1,237 3			1,157 4
	acima de 3.000.000	1,278 3			1,254 7		1,272 5	1,198 5			1,118 6
Vidreiro	0 - 200	1,949 3			1,928 2		2,030 2	1,964 3			1,892 1
	201 - 2.000	1,886 1			1,865 0		1,960 2	1,894 3			1,822 1
	2.001 - 10.000	1,848 3			1,827 2		1,918 4	1,852 5			1,780 3
	10.001 - 50.000	1,587 0			1,565 9		1,629 1	1,563 2			1,491 0
	50.001 - 100.000	1,473 9			1,452 8		1,504 0	1,438 1			1,365 9
	100.001 - 300.000	1,353 0			1,331 9		1,370 1	1,304 2			1,232 0
	300.001 - 600.000	1,210 0			1,188 9		1,211 8	1,145 9			1,073 7
	600.001 - 1.500.000	1,206 0			1,184 9		1,207 4	1,141 5			1,069 3
	1.500.001 - 3.000.000	1,195 6			1,174 5		1,195 9	1,130 0			1,057 8
	acima de 3.000.000	1,160 4			1,139 3		1,156 9	1,091 0			1,018 8
Climatização	0 - 200	2,720 3			2,696 8		2,869 4	2,796 2			2,716 0



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/185 1.2016

Data 04.04.2016 - Is. 6f

Rubrica: 19:44395604

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	201 - 1,834			1,810		1,888	1,815			1,735
	5.000 4			9		8	6			4
	5.001 - 1,694			1,671		1,734	1,660			1,580
	20.000 7			2		1	9			7
	20.001 - 1,502			1,479		1,521	1,448			1,368
	70.000 8			3		7	5			3
	70.001 - 1,427			1,404		1,438	1,365			1,285
	120.000 7			2		6	4			2
	120.001 - 1,347			1,323		1,349	1,276			1,196
	300.000 3			8		6	4			2
	300.001 - 1,252			1,228		1,244	1,171			1,090
	600.000 1			6		2	0			8
	600.001 - 1,249			1,226		1,241	1,168			1,088
	1.500.000 6			1		5	3			1
	acima de 1,242			1,219		1,233	1,160			1,080
	1.500.000 6			1		7	5			3
	0 - 200 2,009			1,986		2,082	2,009			1,929
	6			1		7	5			3
	201 - 1,945			1,922		2,012	1,938			1,858
	5.000 7			2		0	8			6
	5.001 - 1,396			1,372		1,403	1,330			1,250
	20.000 0			5		5	3			1
	20.001 - 1,282			1,258		1,277	1,204			1,124
	70.000 2			7		5	3			1
	70.001 - 1,295			1,271		1,292	1,219			1,138
	120.000 4			9		2	0			8
	120.001 - 1,294			1,271		1,291	1,218			1,138
	300.000 8			3		5	3			1
	300.001 - 1,294			1,270		1,290	1,217			1,137
	600.000 1			6		7	5			3
	600.001 - 1,293			1,270		1,290	1,217			1,137
	1.500.000 8			3		4	2			0
	acima de 1,235			1,211		1,225	1,152			1,071
	1.500.000 0			5		3	1			9
	0 - 200 2,784			2,760		2,940	2,867			2,786
	3			8		2	0			8
	201 - 1,852			1,828		1,908	1,835			1,755
	5.000 2			7		5	3			1
	5.001 - 1,681			1,658		1,719	1,646			1,566
	20.000 7			2		7	5			3
	20.001 - 1,463			1,439		1,478	1,404			1,324
	70.000 4			9		1	9			7
	70.001 - 1,377			1,353		1,382	1,309			1,229
	120.000 3			8		8	6			4
	120.001 - 1,370			1,347		1,375	1,302			1,222
	300.000 9			4		7	5			3
	300.001 - 1,343			1,320		1,345	1,272			1,192
	600.000 6			1		5	3			1
	600.001 - 1,339			1,315		1,340	1,267			1,187
	1.500.000 4			9		9	7			5
	acima de 1,327			1,304		1,328	1,254			1,174
	1.500.000 8			3		0	8			6
GNV	faixa 1,286			1,262		1,281	1,208			1,128
	única 1			6		9	7			5



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

GNV Transporte Público	faixa única	1,286 1			1,262 6		1,281 9	1,208 7			1,128 5
Petroquímico	faixa única	1,144 5			1,121 0		1,125 1	1,051 9			0,971 7
Ceramista	0 - 200	1,477 7			1,454 2		1,493 9	1,420 7			1,340 5
	201 - 2.000	1,277 4			1,253 9		1,272 2	1,199 0			1,118 8
	2.001 - 10.000	1,245 8			1,222 3		1,237 2	1,164 0			1,083 8
	10.001 - 50.000	1,202 3			1,178 8		1,189 1	1,115 9			1,035 7
	50.001 - 100.000	1,185 4			1,161 9		1,170 4	1,097 2			1,017 0
	acima de 100.000	1,167 1			1,143 6		1,150 1	1,076 9			0,996 7
	Salineira	0 - 200	2,621 9			2,601 5		2,779 2	2,715 7		
201 - 2.000		1,708 9			1,688 5		1,768 6	1,705 1			1,635 5
2.001 - 10.000		1,565 0			1,544 6		1,609 3	1,545 8			1,476 2
10.001 - 50.000		1,366 9			1,346 5		1,390 0	1,326 5			1,256 9
50.001 - 100.000		1,289 5			1,269 1		1,304 4	1,240 9			1,171 3
100.001 - 300.000		1,206 7			1,186 3		1,212 7	1,149 2			1,079 6
300.001 - 600.000		1,108 8			1,088 4		1,104 3	1,040 8			0,971 2
600.001 - 1.500.000		1,106 1			1,085 7		1,101 3	1,037 8			0,968 2
1.500.001 - 3.000.000		1,099 1			1,078 7		1,093 6	1,030 1			0,960 5
acima de 3.000.000		1,075 0			1,054 6		1,066 9	1,003 4			0,933 8
Barrilhista	0 - 200	1,176 9			1,156 5		1,179 7	1,116 2			1,046 6
	201 - 2.000	1,100 2			1,079 8		1,094 8	1,031 3			0,961 7
	2.001 - 10.000	1,088 4			1,068 0		1,081 8	1,018 3			0,948 7
	10.001 - 50.000	1,071 6			1,051 2		1,063 2	0,999 7			0,930 1
	50.001 - 100.000	1,065 2			1,044 8		1,056 1	0,992 6			0,923 0
	100.001 - 300.000	1,058 2			1,037 8		1,048 3	0,984 8			0,915 2
	300.001 - 600.000	1,050 0			1,029 6		1,039 3	0,975 8			0,906 2
	600.001 - 1.500.000	1,049 8			1,029 4		1,039 0	0,975 5			0,905 9



	1.500.001	1,049			1,028		1,038	0,974			0,905
	3.000.000	1			7		3	8			2
	acima de 3.000.000	1,047			1,026		1,035	0,972			0,902
		0			6		9	4			8
Termelétricas	$T = \left[ \frac{(30.582 + 0,278) * R * IGP-M_n}{(c+40)^{2,8} * 26,81 * IGP-M_0} \right] + CG$ <p><b>Onde:</b>  T = Tarifa  c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m<sup>3</sup>, com 6 casas decimais  R = Fator redutor cujo valor máximo é 1  IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior  IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745  CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina</p>										
<b>GLP</b>											
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	4,018 8	4,024 4	4,125 4	4,053 6	4,367 2	4,896 4	4,916 8	5,020 3	5,058 0	5,070 0
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	3,899 0	3,904 6	4,005 6	3,933 8	4,247 4	4,763 8	4,784 2	4,887 7	4,925 4	4,937 4
<b>Notas:</b> - A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m <sup>3</sup> , pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. - As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.											
<b>CONSUMIDOR LIVRE</b>											
<b>Tipo de Gás/Consumidor - Margem Limite</b>											
<b>TIPO DE GÁS/CONSUMIDOR</b>	<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Marg em Limit e R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>Marg em Limit e R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>Marg em Limit e R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>Marg em Limit e R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>Marg em Limit e R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>Marg em Limit e R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>Marg em Limit e R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>Marg em Limit e R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>Marg em Limit e R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>Marg em Limit e R\$/m<sup>3</sup></b>
<b>GÁS NATURAL</b>											
Industrial	0 - 200	0,741 2			0,741 2		0,820 5	0,820 5			0,820 5
	201 - 2.000	0,691 8			0,691 8		0,765 8	0,765 8			0,765 8
	2.001 - 10.000	0,662 2			0,662 2		0,732 9	0,732 9			0,732 9

10





	10.001 - 50.000	0,457 3			0,457 3		0,506 2	0,506 2			0,506 2
	50.001 - 100.000	0,368 8			0,368 8		0,408 2	0,408 2			0,408 2
	100.001 - 300.000	0,274 0			0,274 0		0,303 3	0,303 3			0,303 3
	300.001 - 600.000	0,161 9			0,161 9		0,179 2	0,179 2			0,179 2
	600.001 - 1.500.000	0,158 9			0,158 9		0,175 9	0,175 9			0,175 9
	1.500.001 - 3.000.000	0,150 7			0,150 7		0,166 8	0,166 8			0,166 8
	acima de 3.000.000	0,123 1			0,123 1		0,136 3	0,136 3			0,136 3
Petroquímico	faixa única	0,023 4			0,023 4		0,025 9	0,025 9			0,025 9
Salineira	0 - 200	1,494 1			1,494 1		1,653 8	1,653 8			1,653 8
	201 - 2.000	0,669 6			0,669 6		0,741 2	0,741 2			0,741 2
	2.001 - 10.000	0,539 7			0,539 7		0,597 4	0,597 4			0,597 4
	10.001 - 50.000	0,360 8			0,360 8		0,399 4	0,399 4			0,399 4
	50.001 - 100.000	0,290 9			0,290 9		0,322 0	0,322 0			0,322 0
	100.001 - 300.000	0,216 2			0,216 2		0,239 4	0,239 4			0,239 4
	300.001 - 600.000	0,127 7			0,127 7		0,141 4	0,141 4			0,141 4
	600.001 - 1.500.000	0,125 3			0,125 3		0,138 7	0,138 7			0,138 7
	1.500.001 - 3.000.000	0,119 0			0,119 0		0,131 8	0,131 8			0,131 8
	acima de 3.000.000	0,097 2			0,097 2		0,107 6	0,107 6			0,107 6
Barrilista	0 - 200	0,189 3			0,189 3		0,209 5	0,209 5			0,209 5
	201 - 2.000	0,120 0			0,120 0		0,132 9	0,132 9			0,132 9
	2.001 - 10.000	0,109 3			0,109 3		0,120 9	0,120 9			0,120 9
	10.001 - 50.000	0,094 1			0,094 1		0,104 2	0,104 2			0,104 2
	50.001 - 100.000	0,088 4			0,088 4		0,097 8	0,097 8			0,097 8
	100.001 - 300.000	0,082 1			0,082 1		0,090 9	0,090 9			0,090 9
	300.001 - 600.000	0,074 7			0,074 7		0,082 7	0,082 7			0,082 7
	600.001 - 1.500.000	0,074 5			0,074 5		0,082 4	0,082 4			0,082 4



Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	1.500.001	0,073		0,073	0,081	0,081		0,081
	-	8		8	7	7		7
	3.000.000							
	acima de	0,072		0,072	0,079	0,079		0,079
	3.000.000	0		0	7	7		7
Termelétricas	$T = \left[ \frac{30.582}{(c+40)^{2,8}} + 0,278 \right] \cdot \frac{R}{26,81} \cdot \text{IGP-M}_n$ <p><b>Onde:</b>  T = Tarifa  c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m<sup>3</sup>, com 6 casas decimais  R = Fator redutor cujo valor máximo é 1  IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior  IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745</p>							
	<p><b>Notas:</b>  - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m<sup>3</sup>, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.  - As margens são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.</p>							

*pal*



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/185 1.0216

Data 04 04 2016 Fis. 72

Rubrica: 17144395604

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº

28 de Abril de 2016

**ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS  
DE GÁS NATURAL E GLP, A  
PARTIR DE 01/05/2016. –  
CONCESSIONÁRIA CEG RIO**

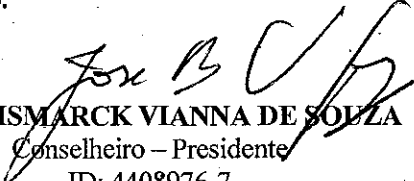
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/003/185/2016, por unanimidade,

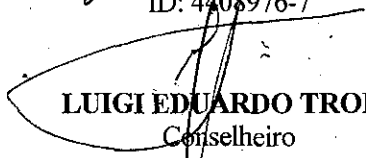
**DELIBERA:**

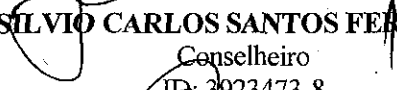
**Art. 1º** - Aprovar a atualização das tarifas de GLP da CEG RIO, com vigência a partir de 01/05/2016, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme Tabela em anexo;

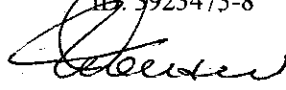
**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

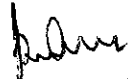
Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2016.

  
**JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA**  
Conselheiro – Presidente  
ID: 4408976-7

  
**LUIGI EDUARDO TROISI**  
Conselheiro  
ID: 4429960-5

  
**SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA**  
Conselheiro  
ID: 3923473-8

  
**MOACYR ALMEIDA FONSECA**  
Conselheiro  
ID: 4356807-6

  
**ROOSEVELT BRASIL FONSECA**  
Conselheiro – Relator  
ID: 4408294-0



TARIFAS CEG-RIO											
Data Vigência		03/0 8/15	01/0 9/15	01/1 0/15	01/1 1/15	01/1 2/15	01/0 1/16	01/0 2/16	01/0 3/16	01/0 4/16	01/0 5/16
Custo do Gás Residencial / Comercial		0,641 91	0,641 91	0,641 91	0,623 31	0,623 31	0,623 31	0,565 91	0,565 91	0,565 91	0,502 71
Custo do Gás Industrial		0,878 56	0,878 56	0,878 56	0,860 07	0,860 07	0,860 83	0,802 86	0,802 86	0,802 86	0,740 26
Custo do Gás Vidreiro		0,786 11	0,786 11	0,786 11	0,769 54	0,769 54	0,770 19	0,718 55	0,718 55	0,718 55	0,662 00
Custo do Gás Demais		0,873 45	0,873 45	0,873 45	0,855 04	0,855 04	0,855 77	0,798 39	0,798 39	0,798 39	0,735 55
Custo GLP Residencial		2,501 20	2,506 79	2,607 28	2,535 85	2,847 85	3,214 29	3,234 62	3,337 64	3,375 18	3,387 13
Custo GLP Industrial		2,501 20	2,506 79	2,607 28	2,535 85	2,847 85	3,214 29	3,234 62	3,337 64	3,375 18	3,387 13
Fator Impostos + Taxa Regulação		0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6	0,783 6
Fator Impostos Salineiro e Barrilhista + Taxa Regulação		0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0	0,903 0
Fator Impostos GLP Residencial + Taxa Regulação		0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0
Fator Impostos GLP Industrial + Taxa Regulação		0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0	0,995 0
Variação IGP-M							10,69 %				
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite	Tarifa Limite	Tarifa Limite	Tarifa Limite	Tarifa Limite	Tarifa Limite	Tarifa Limite	Tarifa Limite	Tarifa Limite	Tarifa Limite
		R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
<b>GÁS NATURAL</b>											
Residencial	0 - 7	2,981 3			2,957 6		3,188 7	3,115 4			3,034 7
	8 - 23	3,843 8			3,820 1		4,143 4	4,070 1			3,989 4

*[Handwritten signatures and initials]*



Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	24 - 83	4,633 5			4,609 8		5,017 6	4,944 3			4,863 6
	acima de 83	5,190 1			5,166 4		5,633 7	5,560 4			5,479 7
Residencial MCMV	0 - 7	2,202 1			2,178 4		2,326 2	2,252 9			2,172 2
	8 - 23	2,306 3			2,282 6		2,441 6	2,368 3			2,287 6
	24 - 83	4,633 5			4,609 8		5,017 6	4,944 3			4,863 6
	acima de 83	5,190 1			5,166 4		5,633 7	5,560 4			5,479 7
Comercial e Outros	0 - 200	2,519 5			2,495 8		2,677 6	2,604 3			2,523 6
	201 - 500	2,487 6			2,463 9		2,642 3	2,569 0			2,488 3
	501 - 2.000	1,995 3			1,971 6		2,097 3	2,024 0			1,943 3
	2001 - 20.000	1,942 8			1,919 1		2,039 2	1,965 9			1,885 2
	20.001 - 50.000	1,897 1			1,873 4		1,988 6	1,915 3			1,834 6
	acima de 50.000	1,851 4			1,827 7		1,938 0	1,864 7			1,784 0
Industrial	0 - 200	2,067 1			2,043 5		2,145 6	2,071 6			1,991 7
	201 - 2.000	2,004 0			1,980 4		2,075 7	2,001 7			1,921 8
	2.001 - 10.000	1,966 2			1,942 6		2,033 9	1,959 9			1,880 0
	10.001 - 50.000	1,704 8			1,681 2		1,744 6	1,670 6			1,590 7
	50.001 - 100.000	1,591 8			1,568 2		1,619 5	1,545 5			1,465 6
	100.001 - 300.000	1,470 9			1,447 3		1,485 7	1,411 7			1,331 8
	300.001 - 600.000	1,327 8			1,304 2		1,327 3	1,253 3			1,173 4

*[Handwritten signatures and initials]*



Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	600.001 - 1,323			1,300		1,322	1,248			1,169
	1.500.000 9			3		9	9			0
	1.500.001 - 1,313			1,289		1,311	1,237			1,157
	3.000.000 4			8		3	3			4
	acima de 1,278			1,254		1,272	1,198			1,118
	3.000.000 3			7		5	5			6
Vidreiro	0 - 200 1,949			1,928		2,030	1,964			1,892
	3			2		2	3			1
	201 - 2.000 1,886			1,865		1,960	1,894			1,822
	1			0		2	3			1
	2.001 - 1,848			1,827		1,918	1,852			1,780
	10.000 3			2		4	5			3
	10.001 - 1,587			1,565		1,629	1,563			1,491
	50.000 0			9		1	2			0
	50.001 - 1,473			1,452		1,504	1,438			1,365
100.000 9			8		0	1			9	
100.001 - 1,353			1,331		1,370	1,304			1,232	
300.000 0			9		1	2			0	
300.001 - 1,210			1,188		1,211	1,145			1,073	
600.000 0			9		8	9			7	
600.001 - 1,206			1,184		1,207	1,141			1,069	
1.500.000 0			9		4	5			3	
1.500.001 - 1,195			1,174		1,195	1,130			1,057	
3.000.000 6			5		9	0			8	
acima de 1,160			1,139		1,156	1,091			1,018	
3.000.000 4			3		9	0			8	
Climatização	0 - 200 2,720			2,696		2,869	2,796			2,716
	3			8		4	2			0
	201 - 5.000 1,834			1,810		1,888	1,815			1,735
	4			9		8	6			4
	5.001 - 1,694			1,671		1,734	1,660			1,580
	20.000 7			2		1	9			7
20.001 - 1,502			1,479		1,521	1,448			1,368	
70.000 8			3		7	5			3	
70.001 - 1,427			1,404		1,438	1,365			1,285	
120.000 7			2		6	4			2	
120.001 - 1,347			1,323		1,349	1,276			1,196	
300.000 3			8		6	4			2	

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



## Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	300.001 - 1,252			1,228		1,244	1,171		1,090
	600.000 1			6		2	0		8
	600.001 - 1,249			1,226		1,241	1,168		1,088
	1.500.000 6			1		5	3		1
	acima de 1,242			1,219		1,233	1,160		1,080
	1.500.000 6			1		7	5		3
Cogeração	0 - 200 2,009			1,986		2,082	2,009		1,929
	6			1		7	5		3
	201 - 5.000 1,945			1,922		2,012	1,938		1,858
	7			2		0	8		6
	5.001 - 1,396			1,372		1,403	1,330		1,250
	20.000 0			5		5	3		1
	20.001 - 1,282			1,258		1,277	1,204		1,124
	70.000 2			7		5	3		1
70.001 - 1,295			1,271		1,292	1,219		1,138	
120.000 4			9		2	0		8	
120.001 - 1,294			1,271		1,291	1,218		1,138	
300.000 8			3		5	3		1	
300.001 - 1,294			1,270		1,290	1,217		1,137	
600.000 1			6		7	5		3	
600.001 - 1,293			1,270		1,290	1,217		1,137	
1.500.000 8			3		4	2		0	
acima de 1,235			1,211		1,225	1,152		1,071	
1.500.000 0			5		3	1		9	
Geração Distribuída	0 - 200 2,784			2,760		2,940	2,867		2,786
	3			8		2	0		8
	201 - 5.000 1,852			1,828		1,908	1,835		1,755
	2			7		5	3		1
	5.001 - 1,681			1,658		1,719	1,646		1,566
	20.000 7			2		7	5		3
	20.001 - 1,463			1,439		1,478	1,404		1,324
70.000 4			9		1	9		7	
70.001 - 1,377			1,353		1,382	1,309		1,229	
120.000 3			8		8	6		4	
120.001 - 1,370			1,347		1,375	1,302		1,222	
300.000 9			4		7	5		3	
300.001 - 1,343			1,320		1,345	1,272		1,192	
600.000 6			1		5	3		1	

*[Handwritten signatures and initials]*



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/185 1/2016

Data 04 04 2016 Fls. 77

Rubrica ORB 17:44395604

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

		1,339		1,315		1,340	1,267	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	1,128
	600.001 -	1,339		1,315		1,340	1,267	EMENDA CANCELADA	1,128
	1.500.000	4		9		9	7	Processo nº E-12/003/185/2016	5
	acima de	1,327		1,304		1,328	1,254	Data: 04/04/2016	5
	1.500.000	8		3		0	8	Data de Retificação: 20/04/2016	5
GNV	faixa única	1,286		1,262		1,281	1,208	Responsável:	5
		1		6		9	7		5
GNV Transporte Público	faixa única	1,286		1,262		1,281	1,208		1,128
		1		6		9	7		5
Petroquímico	faixa única	1,144		1,121		1,125	1,051		0,971
		5		0		1	9		7
Ceramista	0 - 200	1,477		1,454		1,493	1,420		1,340
		7		2		9	7		5
	201 - 2.000	1,277		1,253		1,272	1,199		1,118
		4		9		2	0		8
	2.001 - 10.000	1,245		1,222		1,237	1,164		1,083
		8		3		2	0		8
Salineira	10.001 - 50.000	1,202		1,178		1,189	1,115		1,035
		3		8		1	9		7
	50.001 - 100.000	1,185		1,161		1,170	1,097		1,017
		4		9		4	2		0
	acima de 100.000	1,167		1,143		1,150	1,076		0,996
	1		6		1	9		7	
Salineira	0 - 200	2,621		2,601		2,779	2,715		2,646
		9		5		2	7		1
	201 - 2.000	1,708		1,688		1,768	1,705		1,635
		9		5		6	1		5
	2.001 - 10.000	1,565		1,544		1,609	1,545		1,476
		0		6		3	8		2
	10.001 - 50.000	1,366		1,346		1,390	1,326		1,256
		9		5		0	5		9
50.001 - 100.000	1,289		1,269		1,304	1,240		1,171	
	5		1		4	9		3	
100.001 - 300.000	1,206		1,186		1,212	1,149		1,079	
	7		3		7	2		6	
300.001 - 600.000	1,108		1,088		1,104	1,040		0,971	
	8		4		3	8		2	
600.001 -	1,106		1,085		1,101	1,037		0,968	

NO FUNCIONAL 3.9766-7

h

h

h

h





## Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	1.500.000	1			7		3	8			2
	1.500.001 -	1,099			1,078		1,093	1,030			0,960
	3.000.000	1			7		6	1			5
	acima de	1,075			1,054		1,066	1,003			0,933
	3.000.000	0			6		9	4			8
Barrilhista	0 - 200	1,176			1,156		1,179	1,116			1,046
		9			5		7	2			6
	201 - 2.000	1,100			1,079		1,094	1,031			0,961
		2			8		8	3			7
	2.001 -	1,088			1,068		1,081	1,018			0,948
	10.000	4			0		8	3			7
	10.001 -	1,071			1,051		1,063	0,999			0,930
	50.000	6			2		2	7			1
	50.001 -	1,065			1,044		1,056	0,992			0,923
	100.000	2			8		1	6			0
100.001 -	1,058			1,037		1,048	0,984			0,915	
300.000	2			8		3	8			2	
300.001 -	1,050			1,029		1,039	0,975			0,906	
600.000	0			6		3	8			2	
600.001 -	1,049			1,029		1,039	0,975			0,905	
1.500.000	8			4		0	5			9	
1.500.001 -	1,049			1,028		1,038	0,974			0,905	
3.000.000	1			7		3	8			2	
acima de	1,047			1,026		1,035	0,972			0,902	
3.000.000	0			6		9	4			8	
Termelétrica	$T = \left[ \left( \frac{30.582}{(c+40)^{2,8}} + 0,278 \right) * R * IGP-M_n \right] + CG$ <p style="text-align: center;">26,81 IGP-M<sub>0</sub></p> <p><b>Onde:</b></p> <p>T = Tarifa</p> <p>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m<sup>3</sup>, com 6 casas decimais</p> <p>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1</p> <p>IGP-M<sub>n</sub> = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior</p> <p>IGP-M<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação</p>										

*[Handwritten signatures and initials]*



Gov<sup>o</sup> do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Serviço Público Estadual

Processo nº E-121003.1185

1/2016

Data 04/04/2016 às 7h 79

Rubrica *DB*

10.44395604

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

183,745

CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina

GLP											
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	4,018 8	4,024 4	4,125 4	4,053 6	4,367 2	4,896 4	4,916 8	5,020 3	5,058 0	5,070 0
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	3,899 0	3,904 6	4,005 6	3,933 8	4,247 4	4,763 8	4,784 2	4,887 7	4,925 4	4,937 4
<b>Notas:</b>											
- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo:											
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m <sup>3</sup> , pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.											
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.											
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.											
CONSUMIDOR LIVRE											
Tipo de Gás/Consumidor - Margem Limite											
TIPO DE GÁS / CONSUMIDO	Faixa de Consumo	Marg em Limit e R\$/m <sup>3</sup>	Marg em Limit e R\$/m <sup>3</sup>	Marg em Limit e R\$/m <sup>3</sup>	Marg em Limit e R\$/m <sup>3</sup>	Marg em Limit e R\$/m <sup>3</sup>	Marg em Limit e R\$/m <sup>3</sup>	Marg em Limit e R\$/m <sup>3</sup>	Marg em Limit e R\$/m <sup>3</sup>	Marg em Limit e R\$/m <sup>3</sup>	Marg em Limit e R\$/m <sup>3</sup>
GÁS NATURAL											
Industrial	0 - 200	0,741 2			0,741 2			0,820 5	0,820 5		0,820 5
	201 - 2.000	0,691 8			0,691 8			0,765 8	0,765 8		0,765 8
	2.001 - 10.000	0,662 2			0,662 2			0,732 9	0,732 9		0,732 9
	10.001 - 50.000	0,457 3			0,457 3			0,506 2	0,506 2		0,506 2
	50.001 - 100.000	0,368 8			0,368 8			0,408 2	0,408 2		0,408 2

*[Handwritten signatures and initials]*



Gov. do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Rubrica

17:44355604

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

	100.001 - 300.000	0,274 0			0,274 0	0,303 3	0,303 3			0,303 3
	300.001 - 600.000	0,161 9			0,161 9	0,179 2	0,179 2			0,179 2
	600.001 - 1.500.000	0,158 9			0,158 9	0,175 9	0,175 9			0,175 9
	1.500.001 - 3.000.000	0,150 7			0,150 7	0,166 8	0,166 8			0,166 8
	- acima de 3.000.000	0,123 1			0,123 1	0,136 3	0,136 3			0,136 3
Petroquímico	faixa única	0,023 4			0,023 4	0,025 9	0,025 9			0,025 9
Salineira	0 - 200	1,494 1			1,494 1	1,653 8	1,653 8			1,653 8
	201 - 2.000	0,669 6			0,669 6	0,741 2	0,741 2			0,741 2
	2.001 - 10.000	0,539 7			0,539 7	0,597 4	0,597 4			0,597 4
	10.001 - 50.000	0,360 8			0,360 8	0,399 4	0,399 4			0,399 4
	50.001 - 100.000	0,290 9			0,290 9	0,322 0	0,322 0			0,322 0
	100.001 - 300.000	0,216 2			0,216 2	0,239 4	0,239 4			0,239 4
	300.001 - 600.000	0,127 7			0,127 7	0,141 4	0,141 4			0,141 4
	600.001 - 1.500.000	0,125 3			0,125 3	0,138 7	0,138 7			0,138 7
	1.500.001 - 3.000.000	0,119 0			0,119 0	0,131 8	0,131 8			0,131 8
	- acima de 3.000.000	0,097 2			0,097 2	0,107 6	0,107 6			0,107 6
Barrilista	0 - 200	0,189 3			0,189 3	0,209 5	0,209 5			0,209 5
	201 - 2.000	0,120 0			0,120 0	0,132 9	0,132 9			0,132 9
	2.001 - 10.000	0,109 3			0,109 3	0,120 9	0,120 9			0,120 9

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*



Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

10.001 - 50.000	0,094 1		0,094 1	0,104 2	0,104 2		0,104 2
50.001 - 100.000	0,088 4		0,088 4	0,097 8	0,097 8		0,097 8
100.001 - 300.000	0,082 1		0,082 1	0,090 9	0,090 9		0,090 9
300.001 - 600.000	0,074 7		0,074 7	0,082 7	0,082 7		0,082 7
600.001 - 1.500.000	0,074 5		0,074 5	0,082 4	0,082 4		0,082 4
1.500.001 - 3.000.000	0,073 8		0,073 8	0,081 7	0,081 7		0,081 7
acima de 3.000.000	0,072 0		0,072 0	0,079 7	0,079 7		0,079 7

$$T = \left[ \left( \frac{30.582}{c+40} + 0,278 \right) \cdot R \cdot \text{IGP-M}_n \right]$$

$$26,81 \cdot \text{IGP-M}_0$$

Onde:

T = Tarifa

c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais

R = Fator redutor cujo valor máximo é 1

IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior

IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745

Termelétrica  
s

Notas:

- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.

- As margens são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

À  
SECEX

Ref. Autos E-12/003/185/2016

Encaminho o presente processo, de ordem superior, para publicação da Deliberação acostada às fls. *81*.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2016.

*RB*  
Tatiana Rocha Bastos  
Assessoria CODIR/RB  
ID Funcional 44395604

**RECEBIDO**  
**SECEX**  
EM. *29, 04, 2016*  
HORA: *17h*; *Rouven*  
Assinatura e Matr. *RB* ID FUNCIONAL 44395604

10. FUNCIONAL  
3014366-7

Imprensa Oficial do Brasil

Imprensa Oficial  
RodasJanela



Sistema de Gerenciamento de Publicações Oficiais



Rio de Janeiro, 9 de maio de 2016 - Página Integral / Ajuda

**Enviar matéria**

Forma de pagamento:  Aviso  
Jornal:  Avião

Data de publicação: 10

**Aviso**

Occorreu erro de login. Por favor, confirme se as credenciais estão corretas. Se não, verifique permissões para acessar o sistema. Além disso, verifique se o navegador está atualizado.

OK

Atualizar

Tipos:  Texto  Foto  Vídeo  Áudio

Nome aplicativo:

Total de matérias: 1

Página Total: R\$ 6,00 (Parcela)

Cancelar

Imprensa Oficial do Brasil  
Rua da Assembleia 200  
Praça da Liberdade, Centro